

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 761, de 2022, da Senadora Eliziane Gama, que *inscreve o nome de Maria José Camargo Aragão no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria*.

Relatora: Senadora **JUSSARA LIMA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 761, de 2022, da Senadora Eliziane Gama, que inscreve o nome de Maria José Camargo Aragão no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

A proposição compõe-se de dois artigos, dos quais o art. 1º determina a referida inscrição no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, localizado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília. O art. 2º determina a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Na justificação, a autora relata a trajetória de vida da homenageada, ressaltando seu empenho em face das condições adversas que teve que enfrentar, por ser mulher negra e de família pobre, e sua prática benemerita da medicina em favor das pessoas desvalidas.

A proposição foi encaminhada à apreciação exclusiva e terminativa da CE.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CE opinar sobre proposições que versem sobre homenagens cívicas, conforme o art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A matéria é constitucional, adequando-se ao que dispõe o art. 24, inciso IX, da Constituição Federal, que versa sobre a competência da União, em concorrência com os estados e o DF, para legislar sobre cultura, âmbito em que se inserem as homenagens cívicas. A Carta Magna ainda determina que a iniciativa do projeto de lei compete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 48, *caput*, não se tratando de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, em especial com as determinações da Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, alterada pelas Leis nº 13.229, de 2015, e nº 13.433, de 2017, que disciplina a inscrição de nomes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Nos termos da referida Lei, são merecedores da distinção brasileiros e brasileiras, individualmente ou em grupo, que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo, desde que decorridos dez anos de sua morte ou presunção de morte, exceção feita aos brasileiros mortos ou presumidamente mortos em campo de batalha.

Registre-se que, no que concerne à técnica legislativa, o texto está de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que se refere ao mérito, reconhecemos a relevância da proposição, conforme passamos a expor.

Maria Aragão, como a população maranhense conheceu e conhece a homenageada, foi, sem dúvida, uma pessoa incomum, cuja atuação a projeta para além de sua época. Nascida a 10 de fevereiro de 1910 em Pindaré-Mirim, no interior do Maranhão, filha de uma família com dificuldades econômicas, Maria foi, não obstante, estimulada pelos pais a cursar a Escola Normal, quando já residia em São Luís. A iniciativa de ir, em seguida, ao Rio de Janeiro fazer o vestibular para Medicina na

Universidade do Brasil deixava evidente, por sua vez, que a jovem mulher negra sonhava em ir muito além do caminho que a sociedade das primeiras décadas do século XX dela esperava.

Ingressando no curso de Medicina, Maria é uma das dez mulheres estudantes, ao lado de mais de uma centena de homens. Sua primeira especialização, após se formar, será a pediatria, que abandona quando falece sua primeira filha, aos 2 anos de idade. Volta-se então para a ginecologia, passando a atender principalmente mulheres pobres, no Hospital Miguel Couto, e se interessa, crescentemente, pelos problemas sociais dos moradores das favelas.

Em 1945, já com 35 anos, Maria Aragão assiste a um comício onde discursou Luís Carlos Prestes, começando então sua aproximação ao marxismo. Em pouco tempo, retornará para o Maranhão para organizar o Partido Comunista no Estado, onde dirige o jornal *Tribuna do Povo*.

A essa orientação política, Maria permanecerá fiel por toda sua vida, inclusive quando abandona o Partido Comunista Brasileiro (PCB) em 1980, acompanhando a saída de Prestes, e se filia, pouco depois, ao Partido Democrático Trabalhista (PDT). Convicta de seus ideais de uma sociedade igualitária, Maria Aragão passou por cinco prisões, a primeira delas em pleno período democrático, em 1951, e quatro outras durante a Ditadura Militar, quando, mesmo já idosa, foi objeto da abominável prática da tortura.

Essa mulher maranhense nunca esmoreceu, não mostrou ressentimento nem deixou de elogiar as pessoas de caráter com quem conviveu, fossem mesmo os seus carcereiros. De outra parte, quando em liberdade, continuou seus trabalhos voltados para a saúde pública, sendo célebre sua assistência médica a pessoas que não tinham como pagá-la.

Nos últimos anos de vida, inicia-se um processo de mais amplo reconhecimento da importância da atuação médica, social e política de Maria Aragão. Vale citar que ela se torna, ainda em vida, tema do desfile da escola Favela do Samba no Carnaval de 1989, intitulado “A peleja contra os dragões da maldade: o sonho de Maria Aragão”. Após sua morte em São Luís, em 23 de junho de 1991, e o enterro seguido por milhares de pessoas, receberá da cidade que adotou uma homenagem digna de menção. Em 2004, é inaugurado o Memorial Maria Aragão, projetado por Oscar Niemeyer e composto pela Praça Maria Aragão, por um anfiteatro e um prédio de apoio, consistindo em um dos maiores espaços públicos abertos da capital, onde se realizam shows e outros espetáculos ao longo de todo o ano.

Compreendemos que a relevância da trajetória de vida de Maria José Camargo Aragão transcende os limites de seu Estado assim como os da ideologia político-social por que lutou bravamente durante décadas. Temos, aqui, o admirável exemplo de uma mulher que enfrenta os mais diversos obstáculos e preconceitos, sempre de uma forma ativa e, como propõe o dito famoso, sem perder a ternura jamais. Entrega-se de corpo e alma à luta que julga como a mais válida para superar os crônicos problemas do País, especialmente àqueles relacionados às marcadas desigualdades sociais, mostrando coragem e coerência que impressionam também os que não comungam de suas ideias. Dedicando-se diretamente, como médica, à melhoria das condições de vida de pessoas necessitadas, morre sem riqueza, sem mesmo uma casa própria, mas com a certeza de ter dado o melhor de si para seu país e seu povo.

De tal modo, não podemos senão ratificar o mérito da proposição.

III – VOTO

Conforme o exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 761, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora